LEI Nº. 1.941, DE 25 DE ABRIL DE 2007

"*Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências".*

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

1) **Centro Espírita Dr. Plínio Baia** – CNPJ nº. 50.498.898/0001-48: Repasse no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando o atendimento de pessoas e/ou grupo de pessoas com vista a garantir a preservação de sua identidade, as necessidades básicas da população, o desenvolvimento sócio-cultural e ocupacional e demais ações com vista a proteção da pessoa humana;

2) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus –** CNPJ nº. 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;

3) **Casa de Abrigo Nosso Lar –** CNPJ nº. 66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;

4) **Casa de Recuperação Resgate de Valores "Casa do Caminho" –** CNPJ nº. 06.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando a recuperação dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados acima de 18 anos, buscando oferecer-lhes atividades que

contribuam efetivamente para melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internos para volta a sociedade.

5) **Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais** – CNPJ nº. 88.844.635/0001-75: Repasse no valor total de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), objetivando promover a operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no âmbito do município de Barrinha – SP conforme dispõe a Lei Municipal 1.813/2005, tendo como meta a melhoria da assistência à saúde da população, com ênfase em ações preventivas, permitindo as atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP.

6) **Despensa e Artesanato Vicentino São João Batista** – CNPJ nº. 47.050.521/0001-17: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede conveniada de modo de modo a executar as ações previstas no plano de trabalho referente ao convenio firmado junto ao Governo Estadual destinado a execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial de atingir o valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais) no processo nº. 58/A/05 e respectivos aditivos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder a título de contribuição a que alude o § 2º do art. 12 da Lei nº. 4.320/64 ao Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº. 88.844.635/0001-75 repasse financeiro no valor total de até R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), os quais serão destinados ao custeio das atividades meio e fim da entidade mediante a prestação de contas dos recursos efetivamente entregues.

Art. 3º - O Item "4" do artigo 1º da Lei Municipal 1915/2006 passa a vigorara, desde sua vigência, com a seguinte redação:

4 - Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº. 88.844.635/0001-75: Repasse no valor total de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), objetivando promover a operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no âmbito do

município de Barrinha – SP conforme dispõe a Lei Municipal 1.813/2005, tendo como meta a melhoria da assistência à saúde da população, com ênfase em ações preventivas, permitindo as atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP.

Art. 4º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 32 das instruções n º 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2007, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2007.

Prefeitura Municipal de Barrinha, em 25 de abril de 2007.

SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO MUNICIPAL